

BRASIL VERDE PARA SEMPRE? BALANÇO DE 7 ANOS DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL

Desde **2013**
#deolhonocódigo



www.observatorioflorestal.org.br



Imagem de StockSnap por Pixabay

O CÓDIGO FLORESTAL HOJE

**As Reservas Legais
são essenciais para a
manutenção da biodiversidade,
para o equilíbrio ambiental e
para o sucesso da produção.**

Está em tramitação um Projeto de Lei que quer extinguir do Código Florestal a necessidade de manter, em parte da propriedade rural, uma cobertura de vegetação nativa (Reserva Legal).
Defenda um ambiente equilibrado e uma produção sustentável.





Acessar intranet



INICIAL
Seja
Bem-vindo!

SOBRE

BAIXAR ▾

ENVIAR ▾

RETIFICAR

CONSULTAR

CONTATOS

ATENDIMENTO

CONSULTA PÚBLICA ▾

Programa de Regularização Ambiental

O Módulo do Programa de Regularização Ambiental (PRA) tem por finalidade possibilitar a elaboração das Propostas Simplificadas de Adesão ao PRA, para regularização de passivos ambientais e/ou infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

Para mais informações consulte os órgãos estaduais competentes pelo Cadastro Ambiental Rural ou clique [aqui](#).

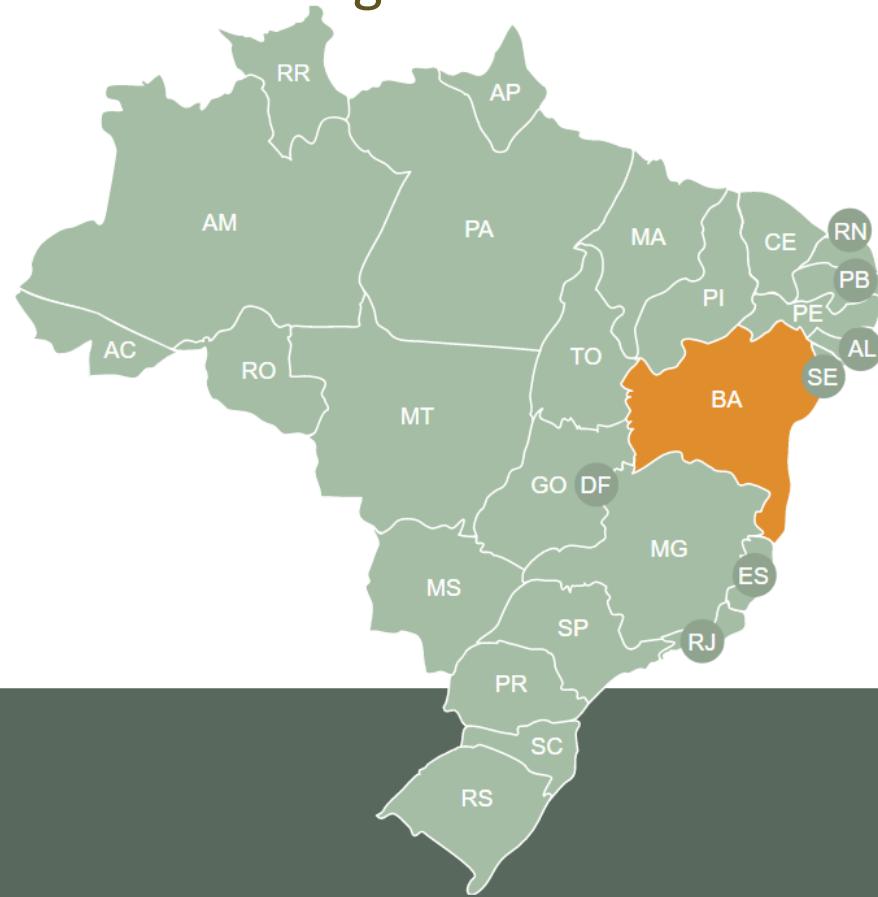
Dezessete estados e o DF regulamentaram o Código Florestal

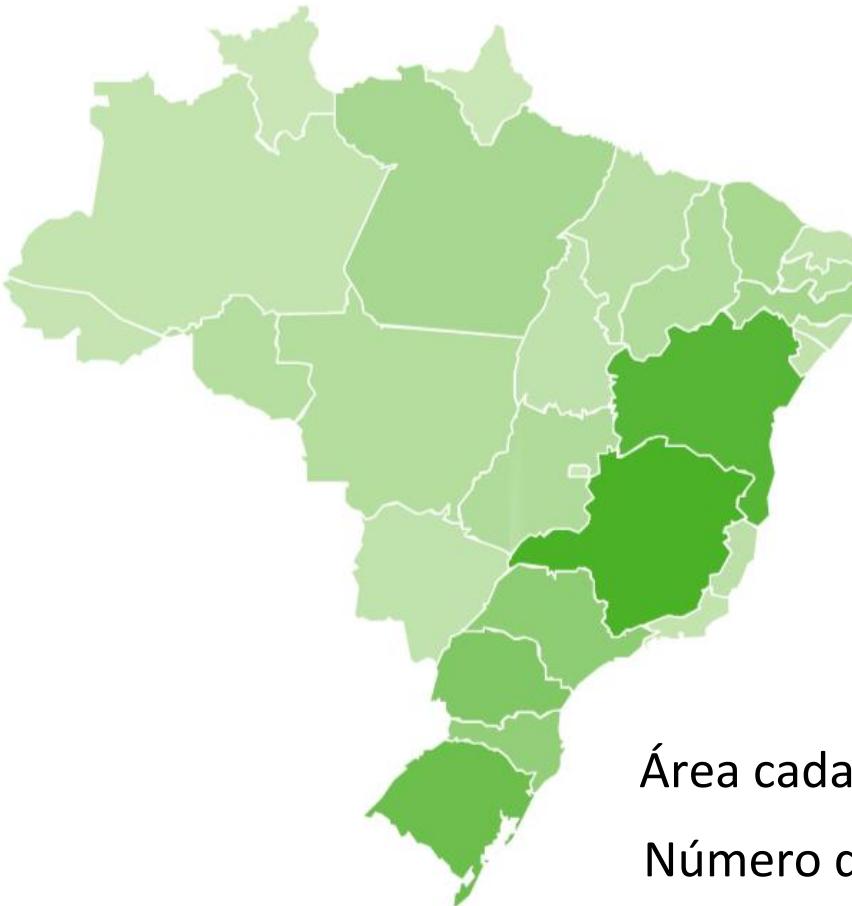
<http://www.portaldocodigo.org>

REGIÃO NORDESTE - BAHIA

Decreto N° 15180 DE 02/06/2014

REGULAMENTAÇÕES
PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL ESTADUAIS





Área cadastrada 514.711.227 ha

Número de Imóveis Cadastrados: 5.690.597

Processo de adequação ao Código Florestal

1. INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CAR



2. ADESÃO AO PRA



3. ANÁLISE PELO ESTADO E NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
OU POSSUIDOR RURAL



4. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO



5. IMPLANTAÇÃO DO PRADA



6. ADEQUAÇÃO AMBIENTAL



A MP 867/2018 E O FUTURO DO CÓDIGO FLORESTAL



NÃO É
CUMPRIR
A LEI QUE
SE DIZ?

QUEREMOS IMPLEMENTAR
E NÃO MUDAR A LEI!



TODOS CONTRA A MP 867 QUE TENTA
ALTERAR O CÓDIGO FLORESTAL

PAPEL ESTRATÉGICO DA PROTEÇÃO FLORESTAL NO BRASIL



- ✓ O maior diferencial do Brasil são as grandes extensões de florestas e a **proteção florestal deve ser considerada um marco estratégico** do desenvolvimento econômico do Brasil.
- ✓ No Brasil, o **desmatamento** de florestas nativas é a **principal fonte de emissão** de gases de efeito estufa (51% das emissões), o que tem contribuído para o aumento da frequência e intensidade dos eventos climáticos extremos no Brasil.
- ✓ A conservação das florestas é essencial para o **agronegócio e para geração de energia** elétrica. A floresta Amazônia lança diariamente cerca de **20 bilhões de toneladas de vapor** de água na atmosfera, responsáveis pela irrigação de lavouras e abastecimento de represas.



ALTERAÇÃO DO ART. 68 FIXA O INÍCIO DA PROTEÇÃO DA RESERVA LEGAL

- Matas e florestas – **1965** – conforme percentual de cada vegetação existente
- Cerrado – **1989** – protegendo a partir daí o percentual de vegetação nativa existente à essa época
- Amazônia Legal – **1996 e 2001**
- Proteção indistinta a todas as outras formas de vegetação nativa - **2000**

Até 5 milhões de hectares deixarão de ser recuperados.

Não reconhecer a proteção prevista antes destes prazos atenta contra a legislação e a jurisprudência brasileira, representando mais anistia aos desmatamentos ilegais.

ALTERAÇÃO DO ART. 68 FIXA O INÍCIO DA PROTEÇÃO DA RESERVA LEGAL

Histórico da proteção da vegetação natural a título de Reserva Legal (art. 68) conforme legislação e jurisprudência

- 1934 - $\frac{1}{4}$ da vegetação existente nos imóveis – 25%
- 1965 – 20% para toda vegetação natural
50% Região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste
- 1989 a 2000 – 20% Cerrado na Amazônia
- 1996 até agora – 80% Amazônia Legal para
- 2000 até agora - 35% Cerrado na Amazônia Legal

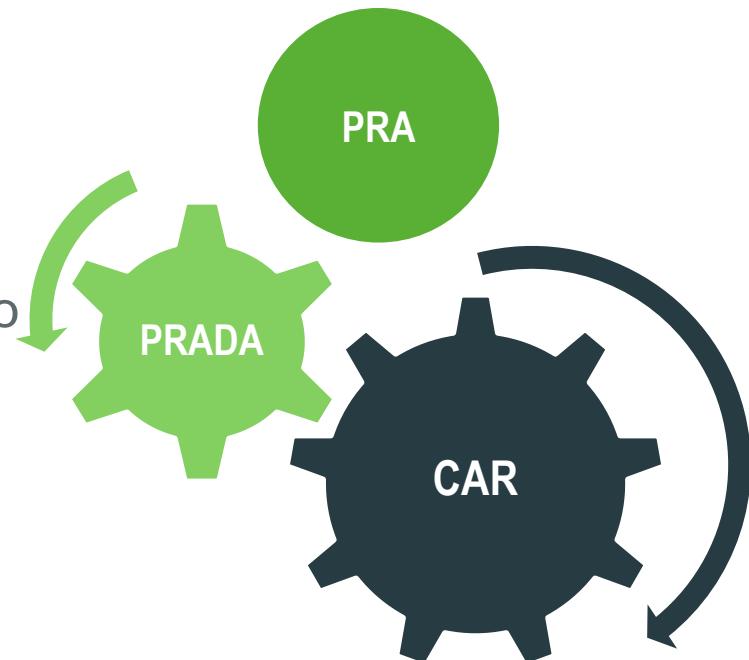
ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO FLORESTAL

Dificulta a implantação e o monitoramento

Altera competência em infringência ao
Art. 23 da Constituição e LC 140

Transfere a voluntariedade do privado
para o comando e controle do estado

Retira o prazo de início do cumprimento



COMO A NÃO APROVAÇÃO DA MP 867 AFETA OS PRODUTORES INSCRITOS NO CAR?

A autuação por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, pelo desmatamento de APP e RL fica suspensa nos seguintes períodos:

- Entre a publicação da Lei e a implantação do PRA nos estados;
- Entre a adesão do interessado ao PRA (eletronicamente) e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso.

Se o estado não implantou o PRA, os órgãos ambientais não poderão multar aqueles quem tenha déficit de vegetação em relação ao Código Florestal.

COMO A NÃO APROVAÇÃO DA MP 867 AFETA OS PRODUTORES NÃO INSCRITOS NO CAR APÓS 03 DE JUNHO DE 2019?

- Não acesso a crédito rural – acesso assim que o cadastro é feito
- Recuperação da Área de Preservação Permanente nas metragens do art. 4º, 5º e 6º - equivalente a quem não desmatou antes de 22/07/2008
- Impossibilidade de compensação da Reserva Legal – recomposição ou regeneração no interior do imóvel - equivalente a quem não desmatou antes de 22/07/2008

CONCESSÃO DO CRÉDITO RURAL A NÃO INSCRITOS NO CAR

- O prazo venceu em 31 de dezembro de 2018
- Conselho Monetário Nacional já regulamentou o tema
- 5 meses que somente proprietários ou possuidores de imóveis inscritos no CAR tenham acesso ao crédito rural
- As instituições financeiras dificilmente retrocederam na cobrança do CAR como requisito para a concessão do crédito rural.

ANÁLISES DE DADOS

COMITÊ TÉCNICO
OBSERVATÓRIO FLORESTAL

APENAS 4%
DOS IMÓVEIS
RURAIS NÃO
CUMPREM
A LEI

A QUEM
INTERESSA
A MP867
QUE ALTERA
O CÓDIGO
FLORESTAL?



MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS À ALTERAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL

- 1.** Análise técnica das emendas propostas à MP867 feita pelo Observatório do Código Florestal Analisa as alterações que promovem os maiores impactos negativos sobre a proteção florestal. Nota resumida: <http://bit.ly/2Y3JXUg>. Nota na íntegra: <http://bit.ly/2H2WYrC>
- 2.** Nota de Repúdio de cerca de 30 organizações da sociedade civil ao relatório da MP nº 867: http://bit.ly/Nota_MP867
- 3.** Texto informativo dos membros do Observatório do Código Florestal: 6 motivos contra a MP 867: bit.ly/6 razoes NaoMP867
- 4.** Manifestação Pública da ABRAMPA - Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público:
<https://abrampa.org.br/abrampa/uploads/images/conteudo/NOTA%20P%C3%A9ABLICA%20-%20MP%20867.2018.pdf>
- 5.** Posicionamento da Coalizão Brasil: <http://www.coalizaobr.com.br/home/index.php/posicionamentos/item/907-codigo-florestal-e-hora-de-implementar-nao-de-modificar>
- 6.** Carta dos ex-ministros: <http://www.iea.usp.br/noticias/reuniao-ex-ministros-de-meio-ambiente#comunicado>
- 7.** Estudo realizado por organizações do Observatório do Código Florestal revela que apenas 4% dos imóveis seriam beneficiados, prejudicando os outros 96% que já estão cumprindo a lei e toda a sociedade http://bit.ly/OCF_Estudo_MP867
- 8.** Nota Técnica divulgada pela Climate Policy Initiative contra a MP 867 /2018<https://climatepolicyinitiative.org/publication/amendments-of-a-provisional-measure-threaten-the-implementation-of-brazils-new-forest-code/>
- 9.** Nota da Coalizão Ciência e Sociedade solicita aos deputados e senadores, que não acatem as emendas à MP 867/2018 ou outras iniciativas parlamentares que desqualifiquem a Lei de Proteção da Vegetação Nativa, e sim, busquem o aprimoramento e a aplicação da referida Lei. http://bit.ly/NT_CieSoc
- 10.** Nota técnica 4ª CCR nº 5/2019 divulgada pela Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Ministério Público Federal defendendo a rejeição da Medida Provisória 867/2018: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/CCR4/dados-da-atuacao/publicacoes/notas-tecnicas/NT0520194CCRMPV8672018.pdf/view>

SETOR PRIVADO

“A MP um retrocesso” - o Código promoveu uma mobilização e um pacto inéditos na sociedade brasileira e que não cumpri-lo, coisa que quatro milhões de produtores rurais já fizeram, vai premiar aqueles que não respeitam a lei e **reduzir a capacidade de o país atrair investimentos**

Paulo Hartung

Presidente executivo da Indústria Brasileira de Árvores (IBA)

“MP descaracteriza o Código Florestal e, se aprovada, passará uma imagem ruim para os mercados consumidores interno e externo”

Luiz Cornacchioni

Diretor-executivo da Associação Brasileira do Agronegócio (Abag)

A QUEM INTERESSA A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL?

BASE DE DADOS

- Malha fundiária do Atlas da Agropecuária Brasileira (resolução 30m x 30m), que inclui os imóveis rurais registrados na base do CAR e informações do SIGEF, imóveis titulados do Terra Legal e assentamentos de reforma agrária;
- Mapa da cobertura e uso do solo do [Mapbiomas](#) (resolução 30m x 30m)
- Modelagem do Código Florestal, já aplicada em estudos anteriores publicados em revistas científicas internacionais (Freitas et al., 2018a; Freitas et al., 2018b)

*Base de dados reais com imagens de satélite e não dados declarados.



A QUEM INTERESSA A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL?

RESULTADOS

Área analisada - 3.551.286 imóveis - 364.160.711 ha

Retiradas as sobreposições entre CARs e áreas protegidas

Somente 147.906 ou 4% dos imóveis tem algum descumprimento em relação aos requisitos de Reserva Legal

Representam 20% da área total de imóveis analisada - 73,23 milhões de ha

Com déficit de vegetação nativa de **9.044.122 ha**

Grandes imóveis - 5,05 milhões de ha de 34.213

Médios imóveis 3,99 milhões de ha de 113.693 imóveis médios

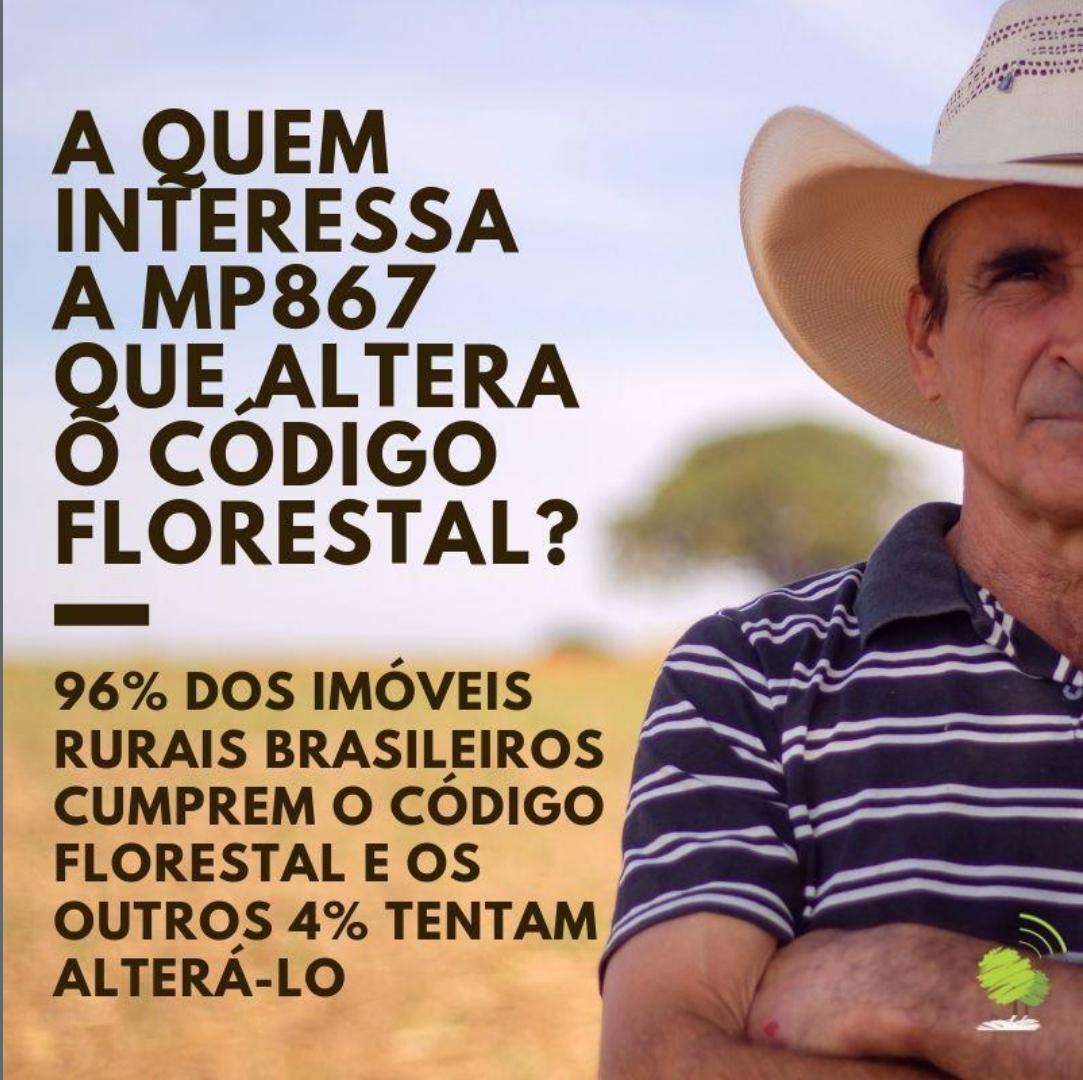


7 ANOS DE
CÓDIGO
FLORESTAL

7 MOTIVOS PARA
NÃO ALTERÁ-LO

A QUEM
INTERESSA
A MP867
QUE ALTERA
O CÓDIGO
FLORESTAL?

—
96% DOS IMÓVEIS
RURAIS BRASILEIROS
CUMPREM O CÓDIGO
FLORESTAL E OS
OUTROS 4% TENTAM
ALTERÁ-LO



7 Razões para não alterar o Código Florestal

1. Apenas **4% dos imóveis rurais não cumpre as regras do Código Florestal** – nivelando por baixo todo o setor, colando no agronegócio brasileiro a imagem de viciado em desmatamento e anistias, manchando a imagem do produtor brasileiro nos mercados internacionais.
2. Riscos ao meio ambiente e enfraquecimento da legislação ambiental conduzidos em **regime de urgência**.
3. Algumas alterações não têm relação com o prazo de implantação da Lei, configurando-se “**jabutis**”.
4. A alteração traz riscos de **instabilidade jurídica** a uma Lei editada há 7 anos e teve sua constitucionalidade chancelada pelo STF, provocando novas ações judiciais.
5. A grande maioria dos proprietários e possuidores acreditou na lei e já começou a adotar medidas para se adequar. São mais **de 5,6 milhões de Cadastros Ambientais Rurais (CAR)**,



7 Razões para não alterar o Código Florestal

6. As alterações trazem **novas anistias** que podem chegar a mais **6 milhões de hectares dispensados de recuperação**, além do que Código já **dispensou** em 2012. Essa nova regra impactará principalmente as regiões mais degradadas do país, justamente nas quais vêm ocorrendo rotineiramente problemas com **falta de água por falta de florestas, caso da cidade de São Paulo e da reserva da Cantareira.**
7. O art. 59 da proposta traz mudanças que comprometem a implantação da Lei em tratar novas anistia de multas e áreas a serem recuperadas, além de **desrespeitar as regras de competência ambiental ditadas pela Constituição e pela Lei Complementar nº 140.**



CONCLUSÃO

A MP 867 alterava o prazo do programa de regularização ambiental e se tornou PLV 9/2019, que pode ir à votação hoje, o que está em jogo é o Brasil que queremos: “o grande produtor de commodities sustentáveis, com florestas conservadas e o meio ambiente saudável” ou o país que trocou os pés pelas mãos pelas explorações arcaicas, predatórias e imediatistas.

#SalveoCódigoFlorestal



OBSERVATÓRIO FLORESTAL

roberta.delgiudice@observatorioflorestal.org.br

